



**LEI Nº 1024/2017**

Altera a Lei Municipal nº 931 de 16 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Simões Filho, para o período de 2014 a 2017.

**Art. 2º** - Fica incluído o programa constante do anexo único 034 - Desenvolvimento do Turismo, ao PPA 2014-2017, instituído pela Lei Municipal nº 931, de 16 de dezembro de 2013, na forma do anexo.

**Art. 3º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, instituída pela lei Municipal nº 997, de 18 de julho de 2016, passa a incorporar como prioridade da Administração o programa 034- Desenvolvimento do Turismo, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
18 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC	318000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	23.695.0034.2.161 - Gestão de Desenvolvimento do Turismo.	3.3.90 - Aplicações Diretas	0100 – Recursos Ordinários	34.000,00
			4.4.90 - Investimentos	0100 – Recursos Ordinários	6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 5º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
18 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC	318000 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.122.0015.2034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	3.3.90 - Aplicações Diretas	0100 – Recursos Ordinários	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 4º desta Lei.

**Art. 8º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2017, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art. 9º** - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 18 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico - Sedec, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 318000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2017.

**DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**



## **ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1024/2017**

**Macroação 4:** Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura Para o Desenvolvimento

**Programa:** Desenvolvimento do Turismo

**Tipo de Programa:** Finalístico

**Função:** 23 – Comércio e Serviços

**Recurso do Programa:** R\$ 40.000,00

**Objetivo 34:** Consolidar e ampliar atividade turística no município, como fator de desenvolvimento econômico gerador de empregos, de melhoria na distribuição da renda e de preservação do patrimônio histórico-cultural.

**Unidade Executora:** Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico - Sedec

**Ação:** 2161 - Gestões das Ações de Desenvolvimento do Turismo

**Meta Física:** Gestão mantida

**Indicador da ação:** Eficientização na ampliação dos recursos públicos.

**Público Alvo:** Toda população

**Periodicidade:** Anual

**Região:** Todo município

**TIPO:** A temporário